PROJETO DE LEI N º 073/2013, de 14 de outubro de 2013.

**“*Autoriza celebração de Convênio de cooperação técnica entre o Município de Anta Gorda e o Estado do Rio Grande do Sul- Secretaria de Obras Públicas, para a construção de redes de abastecimento de água.”***

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de redes de abastecimento de água com as características de: rede de distribuição, ramais e hidrômetros, materiais da rede, reservatório, equipamentos de bombeamento, movimentação de terras, aterro e vala, cercamento da unidade de captação, desinfecção do poço e hidrante de água, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, em conformidade com as atribuições da Secretaria das Obras Públicas, prevista na letra “d” do Anexo II da Lei Estadual nº 12.697 de maio de 2007e a (LDO) - Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 13.021 de 04 de agosto de 2008.

Parágrafo único – Os termos do convênio serão definidos na forma do estabelecido pela Instrução Normativa CAGE 01/06, de 21 de março conforme cópia anexa que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, inclusive os recursos provenientes do Governo do Estado, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º**- Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo naquilo que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA - RS, 14 de outubro de 2013.**

# NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

### Prefeito Municipal

**Justificativa do Projeto de Lei nº 073/2013**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa a fim de poder aderir ao Convênio com o Estado para construção de Redes de Abastecimento de Água, Revitalização ou Recuperação de Poços nas comunidades do interior do nosso município com o objetivo de melhorar o acesso a água potável.

Cabe destacar que os termos do convênio serão redigidos posteriormente pelo Estado, após habilitação do Município, atendendo ao que estabelece o artigo 9º da Instrução Normativa CAGE 01/06 cuja cópia acompanha o presente Projeto.

Á consideração dos Senhores Edis.

**ANTA GORDA, 14 de outubro de 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**